



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS MONTEIRO**

**EDITAL Nº 059/2017/DG - MONTEIRO, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

**Retificação do edital 58/2017**

**EDITAL DE CONVOAÇÃO DE ALUNOS SUJEITOS AO CANCELAMENTO DE  
MATRÍCULA NO SEMESTRE 2017.2**

**O DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS MONTEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino e fundamentada no Anexo 04 do Regulamento Didático dos Cursos Superiores, convoca o aluno listado neste edital, que se encontra em situação de cancelamento de matrícula por abandono (Artigos 2º e 3º) ou em situação de cancelamento de matrícula por jubilamento (Artigo 8º), para manifestar interesse em permanência no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Campus Monteiro, conforme disposto abaixo:

Art. 2º - O cancelamento de matrícula ocorrerá nos seguintes casos:

- I. O discente com reprovação total em até 02 (dois) períodos letivos consecutivos perde o direito à vaga, ficando impedido de renovar a matrícula, entrando em processo de cancelamento da mesma.
- II. O discente com 4 (quatro) reprovações na mesma disciplina e com coeficiente de rendimento escolar inferior a 4,0 (quatro).
- III. O discente enquadrado na situação de abandono de matrícula.

Art. 3º – Considera-se abandono de matrícula quando o discente não efetuar o pedido de matrícula on-line em disciplina no prazo previsto no Calendário Acadêmico, por qualquer que seja o motivo, e não solicitá-la processualmente ou não requerer trancamento ou interrupção de estudos.

Art. 8º - Considera-se em processo de jubilamento o discente que não concluiu o curso no prazo máximo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, considera-se o tempo decorrido desde a matrícula inicial do aluno na instituição, excetuando-se o período de trancamento; § 2º - Para os alunos que fizeram reopção de curso, conta-se o período a partir da matrícula inicial, mesmo que o aluno passe a ser vinculado à outra turma em semestre distinto.

## 1 PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

1.1 O(A) aluno(a) que tenha interesse em regularizar a situação, deve protocolar, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE MATRÍCULA PARA PERMANÊNCIA NO CURSO, apresentando defesa no prazo previsto neste edital, acompanhado de toda a documentação que comprove as causas alegadas para a não solicitação de matrícula. Para os casos de alunos em situação de cancelamento de matrícula por jubilamento, o interessado deve ser apresentar a justificativa para a não conclusão do curso no tempo previsto no Projeto Pedagógico do Curso, acompanhado das devidas comprovações das causas alegadas. Além da justificativa e da documentação comprobatória, o discente deve apresentar ainda a proposta para continuidade do curso, com disciplinas e horários em cada semestre, com vistas ao acompanhamento da proposta, caso seja concedida a prorrogação. As instruções para a abertura do Processo constam no Anexo I deste Edital.

1.2 O prazo de abertura de processo será de 25 de outubro a 14 de novembro de 2017, devendo ser realizada no Setor de Protocolo do Campus Monteiro.

1.3 A não abertura do processo de defesa por parte do(a) aluno(a) implicará na aplicação no disposto do Artigo 2º, resultando em cancelamento de matrícula por abandono, ou no disposto no Artigo 8º, que tem previsão de cancelamento de matrícula por jubilamento. Ressalta-se que esses artigos compõem o Anexo 04 do Regulamento Didático dos Cursos Superiores.

## 2 ALUNO CONVOCADO

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS- 2012.1 - Alunos sujeitos a cancelamento de matrícula por jubilamento		
	MATRÍCULA	ALUNOS
1.	201515020070	Gabriel Aragão Batista

### **3 DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Os discentes convocados neste edital receberão uma correspondência informando que estão inclusos no processo de cancelamento de matrícula. A correspondência será enviada ao endereço constante no seu cadastro do Sistema Acadêmico, cuja atualização é de responsabilidade de cada estudante.

3.2 Em caso de dúvidas, o(a) aluno(a) do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas poderá estabelecer contato através do telefone (83) 3351-3751 ou pelo e-mail <[ccads.monterio@ifpb.edu.br](mailto:ccads.monterio@ifpb.edu.br)>

3.3 Este edital estará disponível no endereço eletrônico do Campus Monteiro ([www.ifpb.edu.br/monteiro](http://www.ifpb.edu.br/monteiro)), bem como no setor de protocolo da instituição.

3.4 O julgamento dos pedidos de reconsideração de matrícula será de responsabilidade do Colegiado do Curso em que o mesmo está vinculado.

3.5 Após a análise do pedido de reconsideração pelo Colegiado do Curso, o resultado será encaminhado a Direção de Desenvolvimento do Ensino, que providenciará a sua publicação. Essa publicação deverá ser realizada até o dia 30 de novembro de 2017.

3.6 Caso o discente tenha sua justificativa de reconsideração de matrícula aceita, o mesmo ficará o restante do semestre na condição de interrupção de estudos, devendo se matricular em disciplinas apenas no semestre seguinte, onde o mesmo não terá mais direito a recorrer em caso de não solicitação de matrícula.

3.7 Caso o(a) discente tenha seu pedido indeferido, poderá abrir recurso das decisões do colegiado para a Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB.

3.8 O aluno jubilado ou que teve a matrícula cancelada por abandono poderá solicitar ao Controle Acadêmico do Campus Monteiro o seu histórico escolar parcial, em que constem as disciplinas cursadas, visando o futuro aproveitamento de estudos daquelas disciplinas em que foi aprovado.

**Abraão Romão Batista**  
Diretor Geral  
Campus Monteiro  
Portaria 1.212/2017-RE

**ANEXO I**

**ORIENTAÇÕES ACERCA DO PROCESSO DE RECONSIDERAÇÃO DE  
MATRÍCULA PARA PERMANÊNCIA NO CURSO**

O objetivo desse anexo é orientar o(a) aluno(a) que esteja em situação de cancelamento de matrícula e pretende pleitear a sua permanência no Campus Monteiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB). Assim, para a adequada abertura do processo de reconsideração de matrícula e acompanhamento do seu julgamento, o(a) aluno(a) deve seguir as etapas abaixo.

**ETAPA 01**

O(A) interessado(a) deverá preencher e assinar requerimento padrão, disponível no Setor de Protocolo, providenciando a abertura de processo com os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;
- Justificativa pessoal para as causas do cancelamento da matrícula;
- Documentação que comprove as causas alegadas;
- Proposta de continuidade do curso, com disciplinas e horários em cada semestre.

**ETAPA 02**

O servidor do protocolo instaura um processo no sistema SUAP com toda a documentação entregue pelo interessado e encaminha a Direção de Desenvolvimento do Ensino.

**ETAPA 03**

A Direção de Desenvolvimento do Ensino encaminha o processo para a Coordenação Curso do(a) referido(a) aluno(a). Em seguida, a Coordenação analisará a documentação do edital e encaminhará ao Colegiado do Curso do requerente.

**ETAPA 04**

O Colegiado do Curso deverá convocar uma reunião especialmente para o julgamento desses processos, cuja deliberação, em ficha individual assinada por todos os membros será enviada a Direção de Desenvolvimento do Ensino para a divulgação do resultado.